



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2026
EDITAL Nº 114/2026

PREÂMBULO

O Município da Estância de Cananéia/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio realizarão certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, no MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a “Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria visando à revisão, adequação, atualização e reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cananéia conforme o Termo de Referência do Departamento de Educação”, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 16:00 horas da data da publicação até as 09:00 do dia 04/11/2026.

Abertura de Propostas iniciais: às 14:00hs do dia 04/11/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 14:00hs do dia 04/11/2026.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 29.350,00 (vinte e nove mil e trezentos e cinquenta reais).

Fonte de Recursos: PRÓPRIO

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal ou ponto facultativo, no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

Informações: O edital completo estará disponível a partir das 14h00 horas do dia da publicação, através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP, pelo link: <https://www.cananeia.sp.gov.br/site/index.php/licitacoes> e junto à plataforma eletrônica de licitações da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (13) 3851-5100 – ramais 5125 e/ou e-mail: compras@cananeia.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação “Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria visando à revisão, adequação, atualização e reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cananéia conforme o Termo de Referência do Departamento de Educação”, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

1.1. O preço global ofertado constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução integral do objeto da concorrência, inclusive para o perfeito cumprimento das obrigações constantes da minuta contratual no Anexo VII – Minuta do Contrato.

1.2 Adotou-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando que o objeto possui natureza técnica integrada e demanda uniformidade metodológica na realização dos levantamentos, análises, estudos, elaboração das propostas e consolidação dos produtos finais, de modo que o parcelamento da contratação poderia comprometer a compatibilidade das soluções, a definição da responsabilidade técnica e a eficiência na execução do objeto.

2. DO PREÇO

Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 29.350,00 (vinte e nove mil e trezentos e cinquenta reais), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

2.1. Os valores indicados no ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.2. A presente licitação tem fundamento no planejamento prévio da Administração, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e foi precedida de estudos técnicos preliminares e da elaboração do Termo de Referência, conforme Anexo I, que demonstram a necessidade da contratação, sua viabilidade técnica e econômica, e a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

2.3 O valor estimado definitivo da contratação é de R\$ 29.350,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais), decorrente da pesquisa consolidada de preços constante dos autos, realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

I – consultas a fornecedores e prestadores de serviços especializados;

II – levantamento de valores em contratos vigentes de outros entes públicos; e

III – informações obtidas em painéis oficiais de preços e bases públicas de contratações (tais como ComprasGov e TCE-SP).

2.3.1 A pesquisa de preços observou os critérios estabelecidos na regulamentação municipal aplicável e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. As fontes consultadas, a metodologia utilizada e as composições de preços constam do processo administrativo, que integra o planejamento da contratação.

2.4 Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo despesas com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, deslocamentos, equipamentos, materiais, administração, lucro, riscos do empreendimento e quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos decorrentes de omissões da proposta.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, autorizadas na forma da lei, que preencham as condições de habilitação constantes deste Edital e seus Anexos, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (Endereço eletrônico: www.bll.org.br). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

5.1.1 "A participação implica ciência integral do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo."

5.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, nada lhe sendo devido pela Administração em razão de tais custos.

5.3. Será vedada a participação:

5.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.10. O impedimento de que trata o item 5.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3.2 e 5.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.3.13. O disposto nos itens 5.3.2 e 5.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.3.15. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: www.bll.org.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: 41-3097-9600, ou contato@bll.org.br.

5.3.16. A participação na presente licitação implica ciência e concordância integral do licitante quanto às condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência, minuta contratual e demais anexos, assumindo inteira responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições de execução.

5.3.17. Pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detenha vínculo com outro licitante capaz de comprometer a competitividade do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

6.2. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

6.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na concorrência, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

6.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo agente de contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.2. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

7.3. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.4. abrir as propostas de preços;

7.5. analisar a aceitabilidade das propostas;

7.6. desclassificar propostas indicando os motivos;

7.7. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

7.8. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

- 7.9. declarar o vencedor;
- 7.10. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 7.11. elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- 7.12. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e
- 7.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 7.14. Compete ao agente de contratação realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta, ressalvada a hipótese do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.4 “b”, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br
- 8.2. A participação do licitante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 8.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil;
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;
- 8.7. A participação na concorrência, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- 8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 8.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 8.10. Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- 8.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 8.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br, ou inseridos na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA www.bllcompras.org.br e deverá endereçar seu requerimento ao agente de contratação;
- 9.3. Caberá ao agente de contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, juntamente com a equipe técnica do Departamento Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 9.5. Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital;
- 9.6. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos;
- 9.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 9.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;
- 9.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento das propostas, mediante convocação do Agente de Contratação, nos termos deste Edital;
- 10.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, exclusivamente pelo sistema eletrônico;
- 10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação quando convocadas, ainda que esta contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
11. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances, observados os procedimentos previstos neste Edital.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor global da proposta, no preenchimento da proposta serão aceitos até 2 casas decimais após vírgula;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
 - c) Dados cadastrais;
 - d) Assinatura do representante legal;
 - e) Indicação obrigatória do preço global da proposta, em reais;
 - f) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
 - g) Cargo do representante;
 - h) E-mail institucional;
 - i) E-mail pessoal;
 - j) Declaração de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência;
 - k) Declaração de que, se vencedora, compromete-se a executar integralmente o objeto nas condições, especificações, metodologia e prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, estando compreendidos no preço ofertado todos os custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações.
- 12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, deslocamentos, hospedagens, alimentação, materiais de apoio, equipamentos, ferramentas, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado
- 12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 12.5. O prazo de eficácia da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data final do envio das propostas;
- 12.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- 12.6.1. A apresentação da proposta implica declaração de que o licitante possui pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, da natureza do objeto, dos quantitativos, das exigências constantes do Termo de Referência e dos riscos ordinários inerentes à contratação, assumindo integral responsabilidade por sua composição de preços.
- 12.6.2. A apresentação da proposta importa em declaração de que o licitante elaborou seus preços de forma independente, considerando suficientes os elementos constantes do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, assumindo integral responsabilidade pela exequibilidade da proposta apresentada.
- 12.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 12.8. Na análise da exequibilidade das propostas relativas à prestação de serviços técnicos especializados, a Administração considerará, além do preço ofertado, a compatibilidade dos custos com a complexidade do objeto, a carga técnica necessária à execução dos serviços, a equipe mínima exigida, os prazos estabelecidos, os encargos legais incidentes e os demais custos indispensáveis ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar esclarecimentos adicionais sempre que entender necessário.
13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 13.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

-
- 13.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 13.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 13.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 13.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 13.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes;
- 13.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 13.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global;
- 13.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 13.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 13.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento);
- 13.13. Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "aberto", nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, em que os licitantes, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 13.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 13.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 13.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 13.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 13.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 13.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 13.20. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 13.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 13.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por global, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- 13.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 13.24. Em relação aos itens de Ampla concorrência, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21;

13.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

13.26. A melhor classificada nos termos do global anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subglobal anterior;

13.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

13.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

13.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

13.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei 14.133/2021.

13.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;

12.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.32.2. Empresas brasileiras;

12.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

13.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.35. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.36. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.37 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.37.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas, os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante provisoriamente vencedor ou mais bem classificado, nos termos do art. 63, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021. A solicitação para inserção dos documentos será realizada pelo Agente de Contratação, por meio do chat da plataforma eletrônica, devendo o licitante apresentá-los no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação, mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

13.37.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.37.3 Na hipótese de a proposta ser considerada com indícios de inexequibilidade, o licitante será facultado a comprovar sua viabilidade, mediante apresentação de documentos que demonstrem, de forma objetiva, que os custos apresentados são compatíveis com os praticados no mercado. A comprovação poderá ser realizada por meio de planilhas, simulações, composição de custos, demonstrativos contábeis ou quaisquer outros elementos que comprovem a exequibilidade da proposta, conforme previsto no §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.37.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.37.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.37.6 O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, também no prazo de 24(vinte e quatro), horas sob pena de não aceitação da proposta;

13.37.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação;

13.37.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

13.37.9. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência;

13.37.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.37.11. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

13.37.12. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

13.37.13. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.37.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

13.37.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

13.37.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.1.1. Os documentos de Habilitação, listados no item 14, deverão ser inseridos na plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA pelo(s) licitante(s). A solicitação para a inserção dos



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

documentos de habilitação será realizada via chat pelo agente de contratação, para que o licitante a faça no prazo de até 02 (duas) horas. A critério do agente de contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados> e <http://www.portalttransparencia.gov.br/ceis/?cpfCnpj=29518174000122&nome=&tipoSancao=>);

14.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

14.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

14.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

14.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

14.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

14.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

14.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

14.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.8.1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se

b) houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

c) a) Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subglobal a) do item 14.8.1, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações;

d) Tratando-se de Sociedade Anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OBSERVAÇÃO:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

14.8.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em vigor, emitido no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como, de regularidade trabalhista e junto a FGTS.

b1) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

b2) A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa quanto à dívida ativa, ou documento que comprove a regularidade perante a totalidade de tributos de competência estadual pertinente ao objeto da licitação.

b3) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

b4) A Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezois anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo VI).

14.8.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, ou cópia autenticada, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data de abertura da licitação; a apresentação da certidão conforme inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21

14.8.3.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis ou similares em características com o objeto desta contratação, relacionados à consultoria ou assessoria técnica nas áreas de gestão pública, estruturação ou revisão de planos de carreira, legislação de pessoal, recursos humanos ou atividades correlatas.

a.1) O atestado deverá conter identificação do emitente, descrição suficiente dos serviços executados e identificação e assinatura do responsável por sua emissão, contendo, sempre que possível, informações de contato que possibilitem à Administração verificar sua autenticidade e as informações nele constantes.

a.2) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes do atestado apresentado.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

14.8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declaração de que não foi declarada inidônea e não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as condições e os efeitos das sanções eventualmente aplicadas;
- c) Declaração de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, bem como de que possui conhecimento suficiente das condições necessárias à adequada execução do objeto;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
- f) Demais declarações exigidas neste Edital e na legislação aplicável.

14.8.4.1. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos apresentados, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8.5. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.8.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.8.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.8.8. Para os licitantes enquadrados da LC 123/2006, deverá ser exigido ainda Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

14.9.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

14.9.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

14.9.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

14.9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

14.9.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lglobal(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

14.9.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

14.10.1. Caso algum documento seja emitido via Internet, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo agente de contratação e/ou Equipe de Apoio, no site do órgão competente;

14.10.2. A licitante deverá informar pelo e-mail compras@cananeia.sp.gov.br o nome do representante legal, com poderes (procuração) para assinatura do Termo de Contrato, com números dos documentos de identidade - CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral;

14.10.3. Os documentos constantes nos itens 14.8.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Cananeia/SP, devidamente atualizados;

14.10.4. Os documentos referidos nesta Cláusula deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, após examinados pelo agente de contratação Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado;

14.10.5. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Ao final da sessão de disputa de lances, depois de declarado a licitante vencedora do certame, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.3 Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

17.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 O TERMO DE CONTRATO, deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para sua assinatura ou do encaminhamento ao adjudicatário, se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas;

19.2 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

19.3 No ato da assinatura do contrato, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar, em cópia autenticada ou simples, desde que acompanhada do original para autenticação, todos os documentos apresentados quando da sua habilitação e que não sejam possíveis de obter via internet, as declarações, além de documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

19.4 Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;

19.5 O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado de 05 (cinco) dias úteis implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais conforme previsto no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6 18.4. Vedação à Prorrogação Indevida : Em observância ao §3º do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a prorrogação do contrato fora das hipóteses expressamente previstas na legislação vigente. As eventuais prorrogações deverão ser devidamente motivadas por razões de interesse público e formalizadas por termo aditivo, respeitando os limites legais de vigência e dotação orçamentária.

19.7 DO PREÇO

19.7.1 O preço a ser pago pelo objeto da presente licitação será aquele constante da proposta vencedora, devidamente inserido no respectivo CONTRATO.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

Ficha nº 118- 02.10.01 - 12.361.0017.2020 - .3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

21 PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme a autorização do responsável pelo Departamento Municipal de Educação.

22 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 22.1 Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, a entrega dos serviços do objeto deste Edital;
- 22.2 O responsável pelo acompanhamento da entrega dos serviços, o gestor e o fiscal do Contrato serão designados e constarão os nomes no respectivo Termo de Contrato;
- 22.3 Os serviços deste objeto do Contrato será acompanhada pelo agente público designado pelo Departamento Municipal de Assistência Social;
- 22.4 O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- 22.5 - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- 22.6 - emitir Ordem de Serviço;
- 22.7 - controlar o prazo de vigência do Contrato;
- 22.8 - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente, quando for o caso; V - demais atribuições correlatas.
- 22.9 O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:
- 22.10 - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 22.11 - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada; III - verificar se a entrega dos serviços está acontecendo conforme o pactuado;
- 22.12 - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades;
- 22.13 - demais atribuições correlatas.
- 22.14 O Departamento Municipal de Assistência Social deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, do gestor e do fiscal do Contrato;
- 22.15 A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;
- 22.16 A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Departamento Municipal de Administração perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no global 22.6;
- 22.17 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada;
- 22.18 Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Edital;
- 22.19 O Departamento Municipal de Administração, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços, verificando as condições de atendimento da proposta.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1 Executar os serviços em conformidade com os parâmetros delineados em neste Edital e Anexos;
- 23.2 Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando da execução do contrato, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços;
- 23.3 Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização;
- 23.4 Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços deste objeto; como desempenho insatisfatório comprovado por avaliações periódicas, faltas não justificadas, ou incapacidade técnica para executar as tarefas, conforme especificados.
- 23.5 Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, devendo em cada medição apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- 23.6 Cientificar o MUNICÍPIO do andamento dos serviços, quando for o caso;
- 23.7 Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo;
-



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

23.8 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 ‘Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

24.2 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

24.3 Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;

b) (Art. 155, I e IV, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)

c) Sanções aplicáveis:

d) Multa proporcional à gravidade da infração, conforme estabelecido no contrato (Art. 156, II).

e) Rescisão unilateral do contrato, quando a prática comprometer sua execução (Art. 137, V).

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos (Art. 156, III).

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até reabilitação (Art. 156, IV).

h) Possível responsabilização civil e criminal, conforme a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e o Código Penal.

i) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

j) Art. 155, II e IV, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)

k) Sanções aplicáveis:

l) Multa conforme o impacto da fraude na licitação ou execução do contrato (Art. 156, II).

m) Rescisão unilateral do contrato, se a fraude comprometer sua validade (Art. 137, V).

n) Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos (Art. 156, III).

o) Declaração de inidoneidade, impedindo a empresa de contratar enquanto perdurar a penalidade (Art. 156, IV).

p) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(Art. 155, III e IV, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)

Sanções aplicáveis:

Multa elevada, podendo ser aplicada sobre o valor do contrato ou da proposta fraudulenta (Art. 156, II).

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos (Art. 156, III).

Declaração de inidoneidade, impedindo a empresa de participar de novas licitações enquanto perdurar a sanção (Art. 156, IV).

Anulação do processo licitatório, caso o conluio tenha influenciado na escolha do vencedor (Art. 147, III).

Possível responsabilização criminal, conforme previsto na Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011).

q) Prática coercitiva: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;

(Art. 155, V, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Sanções aplicáveis:

- Multa compatível com o prejuízo causado ao processo ou à execução do contrato (Art. 156, II).
- Rescisão unilateral do contrato, caso a prática afete sua execução (Art. 137, V).
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos (Art. 156, III).
- Declaração de inidoneidade, se houver comprovação de ameaça ou intimidação grave (Art. 156, IV).
- Responsabilização criminal, nos termos do Código Penal e da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

r) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. (Art. 155, VI, c/c Art. 156, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021)

Sanções aplicáveis:

Multa elevada, proporcional à gravidade da tentativa de obstrução (Art. 156, II).

Rescisão unilateral do contrato, caso a prática comprometa a execução ou fiscalização do contrato (Art. 137, V).

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos (Art. 156, III).

Declaração de inidoneidade, impossibilitando novas contratações enquanto a penalidade estiver em vigor (Art. 156, IV).

Responsabilização criminal, nos termos do Código Penal e da Lei nº 12.846/2013.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I) 25.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II) 25.2. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observada a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

III) I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

25.4. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 157 a 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável.

25.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

25.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.7. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

25.8. Declaração de inidoneidade do licitante adjudicatário no caso deste portar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

25.9. No processo de aplicação das sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, competências e prazos estabelecidos nos arts. 157 a 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

25.10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante contratado, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente;

25.11. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo;

25.12. O processo de aplicação de quaisquer das penalidades previstas iniciar-se-á com a instauração de processo administrativo para esta finalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, os prazos definidos e a publicidade que o caso requer.

25.13. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão da concorrência ou retardar, o procedimento licitatório, ou ainda desistir de lance ofertados.

26 DA GARANTIA

26.1. Será exigida da CONTRATADA garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a relevância do objeto para a Administração Municipal e a necessidade de assegurar o adequado cumprimento das etapas, produtos técnicos e obrigações assumidas.

26.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. A garantia deverá permanecer válida durante o período de execução contratual, observadas as hipóteses de renovação, complementação, liberação ou restituição previstas na legislação e no contrato.

26.4. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou nas demais hipóteses legalmente previstas, sendo atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

27.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta concorrência e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

27.3. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

27.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

27.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

27.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

27.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da concorrência, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

27.9. Havendo divergências na interpretação dos documentos relativos ao presente certame, prevalecerá inquestionavelmente o disposto neste Edital, seguido subsidiariamente do disposto no Anexo I e, após, nos demais anexos;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
– Primeiro Povoado do Brasil –

27.10 Quaisquer alterações, quer seja reabertura de prazo, suspensão ou aviso, estas serão disponibilizadas no mesmo site em que fora disponibilizado o edital;

27.10.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação;

27.10.2 Fazem parte integrante deste Edital:

27.10.2.1 Anexo I – Termo de Referência;

27.10.2.2 Anexo II – Planilha Estimativa de Custo;

27.10.2.3 Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;;

27.10.2.4 Anexo IV – Modelo para Apresentação de Proposta de Preço Final (licitante vencedor);

27.10.2.5 Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

27.10.2.6 Anexo VI – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;

27.10.2.7 Anexo VII – Minuta de CONTRATO;

27.10.2.8 Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

27.10.2.9 Anexo IX – Minuta de Ordem de Serviço;

27.10.2.10 Anexo X - Termo de Recebimento do Edital;

27.10.2.11 Anexo XI - Termo de Ciência e de Notificação;

27.10.2.12 Anexo XII - Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

27.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Cananéia/SP.

27.12 E, para que ninguém alegue desconhecimento, o edital resumido deste Edital, além das publicações na imprensa oficial, é afixado no mural, no Paço Municipal.

Cananéia/ SP, 19 de outubro de 2026.

ANDRE NOGUEIRA SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2026
EDITAL Nº 114/2026

TERMO DE REFERÊNCIA	
Unidade:	Magistério – Rede Municipal de Educação
Objeto:	Revisão Plano de Carreira do Magistério
Responsável:	Rosimeire Pereira Rodrigues da Glória
Elaboração	Gustavo Luiz Nepomuceno
Embasamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar
Data de Elaboração:	15 de maio de 2026

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria visando à revisão, adequação, atualização e reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cananéia, em conformidade com a legislação federal vigente, diretrizes educacionais, normas constitucionais, legislação municipal correlata e orientações dos órgãos de controle.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A revisão do Plano de Carreira do Magistério mostra-se necessária diante da necessidade de adequação à legislação educacional e administrativa vigente, atualização das regras funcionais aplicáveis aos profissionais do magistério municipal, correção de inconsistências normativas e alinhamento às diretrizes constitucionais e às políticas públicas educacionais.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade técnica e jurídica da



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

matéria, envolvendo análise de legislação específica, impactos administrativos e financeiros, estruturação de carreira, evolução funcional, remuneração e compatibilização com as normas de responsabilidade fiscal e gestão pública.

A contratação visa garantir:

- segurança jurídica ao Município;
- alinhamento às legislações federais e estaduais;
- adequação aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- valorização e organização da carreira do magistério;
- modernização administrativa;
- melhoria na gestão de recursos humanos da educação;
- prevenção de passivos administrativos e judiciais.

A inexistência de equipe técnica especializada no quadro permanente da Administração Municipal para desenvolvimento integral do objeto justifica a necessidade da contratação externa especializada.

Além disso, a Administração Municipal busca assegurar segurança jurídica, modernização normativa e valorização dos profissionais da educação, promovendo maior eficiência na gestão de pessoal da rede municipal de ensino.

3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Deverão ser observadas ainda:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 9.394/1996;
- Lei Federal nº 11.738/2008;
- Normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Legislação municipal correlata;
- Plano Municipal de Educação vigente.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

4.1. O custo estimado total da contratação é conforme custos medianos acerca dos orçamentos de empresas especializadas com as devidas ofertas de propostas.

4.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

A contratação visa:

- 4.2.1. Realizar diagnóstico jurídico e administrativo do atual Plano de Carreira do Magistério;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

-
- 4.2.2. Identificar inconsistências legais e dispositivos desatualizados;
 - 4.2.3. Propor adequações em conformidade com a legislação vigente;
 - 4.2.4. Revisar regras de evolução funcional, progressão e promoção;
 - 4.2.5. Revisar critérios de jornada, remuneração e valorização profissional;
 - 4.2.6. Compatibilizar o plano com os limites e exigências da legislação fiscal;
 - 4.2.7. Elaborar minuta de projeto de lei para atualização do Plano de Carreira;
 - 4.2.8. Prestar suporte técnico-jurídico durante a tramitação administrativa do projeto.

4.3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

4.3.1. Diagnóstico Técnico-Jurídico

- Levantamento e análise da legislação municipal vigente;
- Análise comparativa com normas federais e estaduais;
- Identificação de riscos jurídicos e inconsistências normativas.

4.3.2. Revisão e Adequação Normativa

- Elaboração de proposta de revisão do Plano de Carreira;
- Adequação das regras funcionais;
- Compatibilização com jurisprudência e orientações dos órgãos de controle.

4.3.3. Estudos Técnicos

- Elaboração de estudo técnico-jurídicos;
- Participação em reuniões técnicas com gestores e equipe da educação;
- Apoio na análise de impactos administrativos e financeiros.

4.3.4. Elaboração Legislativa

- Elaboração da minuta do Projeto de Lei;
- Elaboração de exposição de motivos;
- Elaboração de documentos técnicos complementares.

4.3.5. Assessoria Técnica

- Suporte técnico durante apresentação e discussão da proposta;
- Esclarecimentos técnicos à Administração Municipal.

Paragrafo único: Os documentos e manifestações técnicas produzidos no âmbito da presente contratação possuem caráter técnico e subsidiário, destinando-se exclusivamente a subsidiar a instrução do processo administrativo, não substituindo a manifestação da Procuradoria Municipal quanto aos aspectos jurídicos, tampouco vinculando a Administração, cuja decisão compete à autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos, dados funcionais, legislação municipal e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços;
- 5.2. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável;
- 5.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços e os produtos apresentados pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas;
- 5.4. Solicitar esclarecimentos, ajustes, correções ou complementações nos estudos, relatórios, propostas e demais produtos apresentados, quando identificadas inconsistências ou inadequações;
- 5.5. Disponibilizar à CONTRATADA o acesso às informações e aos setores municipais necessários, observadas as regras de segurança, sigilo e proteção de dados aplicáveis;
- 5.6. Analisar e validar os produtos entregues, sem que essa validação implique transferência à CONTRATANTE da responsabilidade técnica da CONTRATADA pelos serviços executados;
- 5.7. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;
- 5.8. Efetuar os pagamentos devidos, após o recebimento e a aceitação dos serviços e produtos, desde que atendidas as condições estabelecidas no contrato;
- 5.9. Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para o adequado desenvolvimento dos trabalhos, sempre que solicitados e pertinentes ao objeto;
- 5.10. Manifestar-se quanto às alternativas e propostas apresentadas, cabendo exclusivamente à Administração Municipal a decisão sobre a adoção das medidas e alterações que eventualmente resultem dos estudos realizados;
- 5.11. Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Parágrafo único. A atuação da CONTRATANTE no acompanhamento, fiscalização, análise e validação dos trabalhos não reduz nem exclui a responsabilidade técnica, profissional e contratual da CONTRATADA pela qualidade, consistência e adequação dos serviços e produtos por ela elaborados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente os serviços objeto deste Termo de Referência, observando rigorosamente as disposições legais, técnicas, administrativas e contratuais aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade, precisão técnica e legalidade dos estudos e



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

documentos produzidos.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Obrigações Técnicas

a) Executar os serviços com observância integral às normas da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei do Piso Nacional do Magistério, Plano Nacional de Educação – PNE, legislação municipal vigente e demais normas aplicáveis;

b) Realizar diagnóstico técnico, jurídico, administrativo e funcional do atual Plano de Carreira do Magistério Municipal;

c) Proceder à análise detalhada da estrutura funcional existente, incluindo:

- cargos;
- jornadas;
- referências salariais;
- progressões;
- vantagens;
- gratificações;
- enquadramentos;
- critérios de evolução funcional;

d) Elaborar estudos técnicos e administrativos visando à modernização e adequação do Plano de Carreira às necessidades da Administração Municipal e às diretrizes da política educacional;

e) Apresentar proposta técnica de revisão e adequação do Plano de Carreira do Magistério com fundamentação legal, administrativa e pedagógica;

f) Elaborar minuta completa de Projeto de Lei contendo:

- disposições gerais;
- estrutura da carreira;
- requisitos de ingresso;
- desenvolvimento funcional;
- progressão;
- promoção;
- remuneração;
- jornada de trabalho;
- direitos e deveres funcionais;
- regras transitórias;
- enquadramento funcional;

g) Elaborar estudo de impacto orçamentário-financeiro decorrente das alterações propostas, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- h) Garantir compatibilidade das propostas com os limites constitucionais e fiscais aplicáveis às despesas com pessoal;
- i) Realizar reuniões técnicas presenciais e/ou remotas com representantes da Administração Municipal sempre que solicitado;
- j) Promover apresentação técnica dos estudos e da minuta final à Secretaria Municipal de Educação e demais setores envolvidos;
- k) Realizar eventuais adequações e ajustes solicitados pela Administração Municipal, desde que relacionados ao objeto contratado;
- l) Disponibilizar suporte técnico durante o período de tramitação administrativa do Projeto de Lei perante os órgãos municipais competentes.

6.2 Obrigações Administrativas

- a) Disponibilizar equipe técnica qualificada e com experiência comprovada na execução de serviços similares;
- b) Designar responsável técnico para acompanhamento integral da execução contratual;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico de execução;
- d) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual;
- f) Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive deslocamentos, hospedagens, alimentação, materiais técnicos, tributos e demais custos operacionais;
- g) Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- h) Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer falhas, inconsistências, omissões ou erros identificados nos estudos e documentos elaborados.

6.3 Obrigações de Sigilo e Responsabilidade

- a) Manter absoluto sigilo sobre documentos, informações funcionais, financeiras e administrativas disponibilizadas pela Administração Municipal;
- b) Não utilizar quaisquer informações obtidas em razão da contratação para finalidades diversas da execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se tecnicamente pela veracidade, consistência e legalidade dos estudos, pareceres, relatórios e documentos produzidos;
- d) Responder administrativa, civil e tecnicamente por falhas decorrentes de erro técnico, omissão ou inadequação dos serviços executados;
- e) Entregar todos os produtos e documentos em formato físico e digital editável, quando



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

solicitado pela Administração Municipal.

6.4 Obrigações Relacionadas à Qualidade dos Serviços

- a) Executar os serviços com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público;
- b) Garantir que todos os produtos entregues apresentem clareza técnica, linguagem formal adequada e compatibilidade com a técnica legislativa;
- c) Observar critérios de segurança jurídica e viabilidade administrativa na elaboração das propostas;
- d) Atender às orientações técnicas emitidas pela Administração Municipal durante a execução contratual;
- e) Garantir que os documentos apresentados estejam aptos para análise jurídica, administrativa e legislativa pelos órgãos competentes do Município.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual.

7.1.1. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação técnica;

7.1.2. A administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

7.1.3. A administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade ampla concorrência diante da caracterização de objeto, nos próprios documentos administrativos, como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, em conformidade com o art. 29, parágrafo único, da Lei n.º 14133/2021 com o entendimento específico do TCE/SP com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, estabelecido conforme Art. 33 da lei n.º 14.133/2021.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas,



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

9.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

10.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

10.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

10.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

10.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

10.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

10.3.2.2. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

10.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

10.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

10.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

10.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

10.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

10.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

10.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

para a sua análise serão objeto de diligência.

10.4.4. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

10.4.5. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

10.4.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

10.4.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4.8. Para os licitantes enquadrados da LC 123/2006, deverá ser exigido ainda Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Parágrafo único. Quanto à qualificação técnica e à equipe profissional, os requisitos serão estabelecidos de forma compatível e proporcional à natureza e à complexidade do objeto, considerando as características multidisciplinares dos serviços a serem executados e contemplando somente os profissionais efetivamente necessários à adequada execução contratual, mediante justificativa técnica pertinente, evitando-se a imposição de exigências genéricas, excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO

10.5.1. Os documentos produzidos pelo próprio licitante, deverão ser assinados mediante processo de assinatura digital, nos moldes da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser possível a validação da assinatura digital pelo agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio ou comissão de contratação.

10.5.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, não poderão ter sido emitidos a mais de 30 (trinta) dias anteriores à data da licitação.

10.5.3. Não se aplica o disposto no subitem anterior aos documentos de constituição da licitante, documentos de identidade do empresário, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis e os atestados de capacidade técnica.

10.5.4. Os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a existência jurídica da pessoa, na forma do art. 66, Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão estar acompanhados de documento que comprove o histórico de Atos arquivados na respectiva Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Jurídicas.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar as disposições deste Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis à Administração Pública e as diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cananéia.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma continuada, técnica e especializada, compreendendo atividades de diagnóstico, análise normativa, estudos técnicos, elaboração legislativa e assessoramento administrativo necessários à revisão e adequação do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

11.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços terá início após:

- emissão da Ordem de Serviço;
- assinatura do contrato;
- disponibilização da documentação necessária pela Administração Municipal.

A contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

11.2. ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

11.2.1 Levantamento e Diagnóstico Técnico

A contratada deverá realizar:

- levantamento da legislação municipal vigente relacionada ao magistério;
- análise do atual Plano de Carreira;
- levantamento da estrutura funcional dos profissionais da educação;
- análise de cargos, jornadas, remunerações, progressões e vantagens;
- identificação de inconsistências legais, administrativas e operacionais;
- análise das necessidades da Administração Municipal.

Ao término desta etapa deverá ser apresentado relatório técnico diagnóstico preliminar.

11.2.2 Estudos Técnicos, Jurídicos e Administrativos

A contratada deverá desenvolver estudos visando:

- adequação às normas constitucionais;
- compatibilização com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- observância ao Piso Nacional do Magistério;
- adequação às metas do Plano Nacional de Educação;
- análise da viabilidade administrativa e financeira;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

-
- revisão de critérios de evolução funcional;
 - modernização da estrutura da carreira.

Os estudos deverão considerar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e a capacidade financeira do Município.

11.2.3 Elaboração da Proposta Técnica

Com base nos levantamentos realizados, a contratada deverá elaborar proposta técnica contendo:

- nova estrutura funcional;
- critérios de ingresso;
- progressão e promoção funcional;
- jornada de trabalho;
- política remuneratória;
- critérios de formação continuada;
- regras de enquadramento;
- regras transitórias;
- adequações administrativas necessárias.

11.2.4 Elaboração da Minuta do Projeto de Lei

A contratada deverá elaborar minuta completa do Projeto de Lei do Plano de Carreira do Magistério Municipal, contendo redação técnica legislativa adequada e compatível com a legislação vigente.

A minuta deverá ser entregue em formato:

- digital editável;
- PDF;
- quando solicitado, em via impressa.

11.2.5 Estudo de Impacto Financeiro

A contratada deverá elaborar estudo de impacto orçamentário-financeiro contendo:

- projeção de despesas;
- análise de impacto na folha de pagamento;
- compatibilidade com os limites legais;
- projeções futuras de crescimento da despesa;
- análise de sustentabilidade financeira.

11.2.6 Apresentação Técnica e Ajustes

A contratada deverá:

- participar de reuniões técnicas presenciais e/ou remotas;
- apresentar os estudos elaborados;
- prestar esclarecimentos técnicos;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

-
- promover adequações solicitadas pela Administração Municipal;
 - fornecer suporte técnico durante a tramitação interna do processo.

11.3. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços poderão ser executados:

- presencialmente;
- remotamente;
- de forma híbrida.

As reuniões técnicas poderão ocorrer:

- na sede da Prefeitura;
- na Secretaria Municipal de Educação;
- por videoconferência.

11.4. PRODUTOS E ENTREGAS

A contratada deverá apresentar, no mínimo:

- Relatório de diagnóstico técnico;
- Relatório jurídico-administrativo;
- Estudos técnicos de adequação;
- Estudo de impacto financeiro;
- Minuta do Projeto de Lei;
- Tabelas funcionais e remuneratórias;
- Relatório conclusivo final.

11.5. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, podendo ser dividido conforme cronograma físico definido pela Administração Municipal.

Os prazos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal.

11.6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe:

- acompanhar o cumprimento do cronograma;
- validar as entregas;
- solicitar ajustes técnicos;
- registrar ocorrências;
- emitir relatórios de fiscalização;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

-
- atestar os serviços executados.

11.7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços somente serão considerados aceitos após:

- conferência técnica das entregas;
- verificação do cumprimento integral do objeto;
- aprovação pela Secretaria Municipal de Educação;
- atendimento às exigências legais e técnicas;
- emissão do Termo de Recebimento.

11.8. PADRÃO DE QUALIDADE

Os serviços deverão ser executados com:

- observância à técnica legislativa;
- clareza e coerência técnica;
- fundamentação jurídica adequada;
- compatibilidade administrativa e financeira;
- observância aos princípios da Administração Pública;
- conformidade com a legislação vigente.

11.9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada será integralmente responsável:

- pela qualidade técnica dos estudos;
- pela legalidade das propostas apresentadas;
- pela veracidade das informações produzidas;
- pelos impactos decorrentes de falhas técnicas, omissões ou inconsistências nos

documentos elaborados.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 conforme art. 137, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

12.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

restringa sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

12.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.8.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.8.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.8.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

12.8.6. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

12.8.7. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato. nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

12.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

3.3.90.39.00 – Ficha 118

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela adequada e perfeita execução dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional decorrente das atividades executadas.

15. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

15.2.1. a data da emissão;

15.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

15.2.4. o valor a pagar; e

15.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.2.6. as etapas, produtos técnicos e entregas efetivamente executados, apresentados, conferidos e aceitos pela Administração, em consonância com o cronograma de execução;

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

15.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

15.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

15.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas por força deste edital ou não cumprimento das declarações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas, conforme artigos 155 à 163 da Lei Federal 14.133/2021.

Cananéia, 30 de setembro de 2026.

ROSIMEIRE PEREIRA RODRIGUES DA GLÓRIA

Diretora do Departamento Municipal de Educação



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade:	Magistério – Rede Municipal de Educação
Objeto:	Revisão Plano de Carreira do Magistério
Responsável:	Rosimeire Pereira Rodrigues da Glória
Elaboração	Gustavo Luiz Nepomuceno
Embasamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar
Data de Elaboração:	15 de maio de 2026

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria visando à revisão, adequação, atualização e reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cananéia, em conformidade com a legislação federal vigente, diretrizes educacionais, normas constitucionais, legislação municipal correlata e orientações dos órgãos de controle.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A revisão do Plano de Carreira do Magistério mostra-se necessária diante da necessidade de adequação à legislação educacional e administrativa vigente, atualização das regras funcionais aplicáveis aos profissionais do magistério municipal, correção de inconsistências normativas e alinhamento às diretrizes constitucionais e às políticas públicas educacionais.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

A contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade técnica e jurídica da matéria, envolvendo análise de legislação específica, impactos administrativos e financeiros, estruturação de carreira, evolução funcional, remuneração e compatibilização com as normas de responsabilidade fiscal e gestão pública.

A contratação visa garantir:

- segurança jurídica ao Município;
- alinhamento às legislações federais e estaduais;
- adequação aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- valorização e organização da carreira do magistério;
- modernização administrativa;
- melhoria na gestão de recursos humanos da educação;
- prevenção de passivos administrativos e judiciais.

A inexistência de equipe técnica especializada no quadro permanente da Administração Municipal para desenvolvimento integral do objeto justifica a necessidade da contratação externa especializada.

Além disso, a Administração Municipal busca assegurar segurança jurídica, modernização normativa e valorização dos profissionais da educação, promovendo maior eficiência na gestão de pessoal da rede municipal de ensino.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a revisão, adequação, atualização e reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Cananéia referente ao exercício e está alinhada às necessidades de planejamento e aprimoramento da gestão educacional, especialmente quanto à adequação da carreira do magistério à legislação vigente e às demandas atuais da Rede Municipal de Ensino.

Classificação	Descrição	Ficha
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	118

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A contratação visa:

- 5.1.1. Realizar diagnóstico jurídico e administrativo do atual Plano de Carreira do Magistério;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

-
- 5.1.2. Identificar inconsistências legais e dispositivos desatualizados;
 - 5.1.3. Propor adequações em conformidade com a legislação vigente;
 - 5.1.4. Revisar regras de evolução funcional, progressão e promoção;
 - 5.1.5. Revisar critérios de jornada, remuneração e valorização profissional;
 - 5.1.6. Compatibilizar o plano com os limites e exigências da legislação fiscal;
 - 5.1.7. Elaborar minuta de projeto de lei para atualização do Plano de Carreira;
 - 5.1.8. Prestar suporte técnico-jurídico durante a tramitação administrativa do projeto.

5.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

5.2.1. Diagnóstico Técnico-Jurídico

- Levantamento e análise da legislação municipal vigente;
- Análise comparativa com normas federais e estaduais;
- Identificação de riscos jurídicos e inconsistências normativas.

5.2.2. Revisão e Adequação Normativa

- Elaboração de proposta de revisão do Plano de Carreira;
- Adequação das regras funcionais;
- Compatibilização com jurisprudência e orientações dos órgãos de controle.

5.2.3. Estudos Técnicos

- Emissão de pareceres jurídicos;
- Participação em reuniões técnicas com gestores e equipe da educação;
- Apoio na análise de impactos administrativos e financeiros.

5.2.4. Elaboração Legislativa

- Elaboração da minuta do Projeto de Lei;
- Elaboração de exposição de motivos;
- Elaboração de documentos técnicos complementares.

5.2.5. Assessoria Técnica

- Suporte técnico durante apresentação e discussão da proposta;
- Esclarecimentos técnicos à Administração Municipal.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O custo estimado total da contratação é conforme custos medianos acerca dos orçamentos de empresas especializadas com as devidas ofertas de propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Prestação de serviço de revisão de adequação do plano



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

	de carreira do magistério de Cananéia.	
--	--	--

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso V e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda referente à contratação de empresa especializada para revisão, adequação, atualização e reestruturação do Plano de Carreira do Magistério do Município de Cananéia.

O presente levantamento visa demonstrar as alternativas existentes no mercado, avaliar suas vantagens e limitações, bem como fundamentar tecnicamente a solução mais adequada ao interesse público.

Conclui-se que o mercado disponibiliza soluções, porém apenas a contratação de empresa especializada reúne as condições necessárias para atendimento integral da demanda, com maior eficiência, segurança jurídica e qualidade técnica.

Dessa forma, recomenda-se a adoção da contratação de pessoa jurídica especializada para execução do objeto, por ser a alternativa mais vantajosa à Administração Pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria destinados à revisão, adequação, atualização e reestruturação do Plano de Carreira do Magistério do Município de Cananéia, compreendendo todas as etapas necessárias para desenvolvimento, consolidação e entrega dos instrumentos técnicos, administrativos, jurídicos e financeiros relacionados ao objeto.

A contratação deverá contemplar solução integrada, considerando a necessidade de análise multidisciplinar envolvendo aspectos legais, administrativos, educacionais, financeiros e de gestão de pessoas, visando garantir segurança jurídica, viabilidade administrativa e sustentabilidade financeira da proposta a ser implementada.

Diagnóstico e levantamento técnico

- levantamento e análise da legislação municipal vigente relacionada ao magistério;
- análise do atual Plano de Carreira;
- levantamento da estrutura funcional existente;
- identificação de cargos, jornadas, remunerações, progressões e vantagens;
- identificação de inconsistências técnicas, legais e administrativas;
- análise das necessidades institucionais da Administração Municipal;

Estudos técnicos, administrativos e jurídicos

A solução deverá contemplar:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

-
- análise da compatibilidade com a Constituição Federal;
 - adequação às disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
 - adequação à Lei do Piso Nacional do Magistério;
 - observância às metas do Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação;
 - análise dos critérios de evolução funcional;
 - análise da política remuneratória;
 - adequação às normas da Administração Pública.

Estudo de impacto orçamentário-financeiro

A solução deverá incluir estudo técnico contendo:

- projeção dos impactos financeiros decorrentes das alterações propostas;
- análise da repercussão na folha de pagamento;
- avaliação da compatibilidade com os limites legais aplicáveis à despesa com pessoal;
- análise de sustentabilidade financeira da proposta.

Elaboração da proposta de reestruturação

A contratada deverá elaborar proposta técnica contendo:

- estrutura de cargos e funções;
- critérios de ingresso;
- desenvolvimento funcional;
- progressão e promoção;
- jornada de trabalho;
- política remuneratória;
- critérios de valorização profissional;
- regras de enquadramento;
- regras de transição.

Elaboração da proposta de reestruturação

A contratada deverá elaborar proposta técnica contendo:

- estrutura de cargos e funções;
- critérios de ingresso;
- desenvolvimento funcional;
- progressão e promoção;
- jornada de trabalho;
- política remuneratória;
- critérios de valorização profissional;
- regras de enquadramento;
- regras de transição.

Elaboração de minuta legislativa



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

A solução deverá contemplar elaboração de minuta completa do Projeto de Lei do Plano de Carreira do Magistério, observando:

- técnica legislativa adequada;
- clareza normativa;
- segurança jurídica;
- conformidade com a legislação vigente.

Produtos esperados

Ao final da execução deverão ser entregues, no mínimo:

1. Relatório de diagnóstico técnico;
2. Relatório jurídico-administrativo;
3. Estudo técnico de adequação;
4. Estudo de impacto financeiro;
5. Minuta do Projeto de Lei;
6. Tabelas funcionais e remuneratórias;
7. Relatório conclusivo consolidado;

A solução escolhida apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, considerando a complexidade do objeto, a necessidade de conhecimento técnico especializado e a busca por maior eficiência, segurança jurídica e valorização dos profissionais do magistério municipal, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi feita como definido na IN 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços quanto a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

TRANSFORMA EDUCAÇÃO (Oliveito da Silva Lima – ME) – CNPJ 32.701.710/0001-35

WLM Consultoria Educativa – CNPJ 60.323.082/0001-37

Maridalva Oliveira Amorim Bertacini – CNPJ 36.689.266/0001-30

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada, considerando que o objeto compreende um conjunto integrado de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria, destinados à revisão, adequação, atualização e reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cananéia.

As etapas que compõem a solução possuem estreita relação de interdependência e complementaridade, envolvendo diagnóstico da legislação e da estrutura vigente, análise das



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

necessidades da Administração e do quadro do magistério, estudos técnicos, avaliação dos impactos funcionais e financeiros, proposição de alterações e elaboração dos produtos e documentos necessários à consolidação da nova estrutura do Plano de Carreira e Remuneração.

O fracionamento do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar fragmentação metodológica, incompatibilidade entre as soluções propostas, duplicidade de atividades, dificuldades de coordenação e ausência de uniformidade técnica, comprometendo a coerência e a integração necessárias à reestruturação do Plano.

Além disso, a execução por um único contratado favorece a responsabilização técnica integral pela solução, assegurando maior continuidade entre as etapas, padronização dos critérios adotados e melhor controle pela Administração quanto aos resultados esperados.

Ressalta-se que o não parcelamento não decorre de mera conveniência administrativa, mas da própria natureza do objeto, cuja execução exige visão sistêmica e conhecimento integrado das dimensões jurídicas, administrativas, funcionais, orçamentárias e financeiras relacionadas à carreira do magistério.

Dessa forma, considerando as características do objeto e visando à obtenção de uma solução coesa, tecnicamente consistente, economicamente adequada e capaz de atender integralmente às necessidades da Administração Municipal, mostra-se tecnicamente justificável a contratação de uma única pessoa jurídica para a execução do conjunto dos serviços.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar estudo de viabilidade financeira para a contratação do serviço.
2. Elaborar termo de referência detalhando as especificações técnicas e operacionais necessárias para a prestação do serviço.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas fornecedoras do serviço.
4. Realizar processo licitatório para seleção da empresa fornecedora do serviço, conforme determina a legislação vigente.
5. Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, visando garantir o cumprimento das obrigações pactuadas.
6. Estabelecer mecanismos de controle e avaliação do serviço prestado, a fim de garantir a qualidade e eficiência do serviço.
7. Garantir a elaboração de um plano de comunicação com a gestão, visando informar sobre as mudanças e obter feedback para possíveis ajustes.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de implementar a contratação jurídica especializada.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

A contratação desse serviço pode ser realizada de forma direta e independente, sem a necessidade de outros contratos complementares.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de revisão, adequação, atualização e reestruturação do Plano de Carreira do Magistério do Município de Cananéia tem por finalidade promover melhorias administrativas, jurídicas, financeiras e educacionais, buscando garantir maior eficiência na gestão pública e valorização dos profissionais da educação.

Com a execução da contratação, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

Benefícios Administrativos

- modernização da estrutura administrativa relacionada à gestão dos profissionais do magistério;
- aperfeiçoamento dos processos de gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
- definição clara de cargos, funções, jornadas e critérios de evolução funcional;
- padronização de procedimentos administrativos;
- fortalecimento do planejamento e da gestão estratégica de recursos humanos.

Benefícios Jurídicos

- adequação do Plano de Carreira às legislações federais, estaduais e municipais vigentes;
- maior segurança jurídica nas relações funcionais entre Administração e servidores;
- redução de inconsistências normativas existentes;
- diminuição de riscos relacionados a demandas administrativas e judiciais;
- prevenção de passivos trabalhistas e administrativos.

Benefícios Financeiros e Orçamentários

- elaboração de proposta compatível com a realidade financeira do Município;
- observância dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- melhoria no planejamento orçamentário e financeiro;
- previsibilidade dos impactos financeiros decorrentes da política de valorização profissional;
- maior controle das despesas com pessoal.

Benefícios Institucionais e Educacionais

- fortalecimento da política municipal de valorização dos profissionais da educação;
- estabelecimento de critérios objetivos de progressão e desenvolvimento funcional;
- incentivo à qualificação e formação continuada dos profissionais do magistério;
- fortalecimento da gestão educacional municipal;
- melhoria das condições organizacionais do sistema municipal de ensino.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Benefícios Operacionais

- suporte técnico especializado durante todas as etapas do processo;
- desenvolvimento de estudos técnicos consistentes e fundamentados;
- maior eficiência na elaboração de instrumentos legais e administrativos;
- otimização do tempo e dos recursos da Administração Municipal;
- redução de retrabalho e de falhas técnicas.

Benefícios ao Interesse Público

- fortalecimento da política pública educacional municipal;
- melhoria da qualidade da gestão educacional;
- valorização dos profissionais responsáveis pela formação dos estudantes;
- aumento da eficiência administrativa;
- promoção de maior transparência, legalidade e efetividade na gestão pública.

Dessa forma, a contratação busca produzir resultados que ultrapassam a simples adequação normativa do Plano de Carreira, promovendo impactos positivos na gestão administrativa, no fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Educação e na melhoria contínua das políticas públicas educacionais do Município.

14. ANÁLISE DE RISCO

A contratação apresenta riscos relacionados principalmente à qualidade dos estudos realizados, à adequação das propostas à legislação vigente, à correta avaliação dos impactos financeiros e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de prevenção/mitigação
Diagnóstico ou estudos técnicos inadequados	Média	Alto	Exigir metodologia definida, fundamentação técnica e análise da legislação e da estrutura vigente.
Propostas incompatíveis com a legislação aplicável	Média	Alto	Submeter os produtos à análise e validação da Administração, exigindo fundamentação técnica e jurídica.
Subestimação dos impactos orçamentários e financeiros	Média	Alto	Exigir estudos, projeções e memórias de cálculo para os cenários propostos.
Entrega de produtos incompletos ou	Média	Alto	Definir claramente os produtos no Termo de Referência e exigir correções ou complementações



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de prevenção/mitigação
insuficientes			quando necessárias.
Atraso na execução dos serviços	Média	Médio	Estabelecer cronograma, prazos e acompanhamento pelo gestor/fiscal do contrato.
Proposta incompatível com a realidade funcional do Município	Média	Alto	Disponibilizar os dados funcionais necessários e realizar reuniões técnicas para validação das propostas.

A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, correções, complementações e adequações dos produtos apresentados, sempre que necessário ao atendimento das especificações estabelecidas.

Os riscos identificados são considerados controláveis mediante as medidas preventivas e de acompanhamento previstas, não comprometendo a viabilidade da contratação. A adoção dessas medidas permitirá que os trabalhos sejam conduzidos com segurança técnica, jurídica, administrativa e financeira, preservando o interesse público e a autonomia decisória do Município quanto às soluções que vierem a ser propostas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de revisão, adequação, atualização e reestruturação do Plano de Carreira do Magistério do Município de Cananéia, verifica-se que a contratação possui baixo potencial de impacto ambiental direto, uma vez que se trata predominantemente de atividade intelectual e de natureza técnico-consultiva.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise dos aspectos técnicos, administrativos, jurídicos, operacionais e financeiros relacionados à necessidade da Administração Pública, verifica-se a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de revisão, adequação, atualização e reestruturação do Plano de Carreira do Magistério do Município de Cananéia.

A contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de conhecimento técnico especializado para desenvolvimento de estudos, análises e elaboração de instrumentos normativos relacionados à carreira do magistério municipal.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente,



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

administrativamente, juridicamente, financeiramente e operacionalmente viável, demonstrando-se adequada ao atendimento do interesse público.

A solução proposta apresenta condições suficientes para atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para a modernização do Plano de Carreira do Magistério, valorização dos profissionais da educação, redução de riscos administrativos e fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação e prosseguimento do processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Cananéia, 30 de setembro de 2026.

ROSIMEIRE PEREIRA RODRIGUES DA GLÓRIA
Diretora do Departamento Municipal de Educação



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2026
EDITAL Nº 114/2026
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ Completo: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Banco: ____ - ____ Agência: ____ - ____ Conta: _____ - _____

Item	Descrição	Valor Total
01	"Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria visando à revisão, adequação, atualização e reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cananéia conforme o Termo de Referência do Departamento de Educação"	R\$ 29.350,00

,O preço Global da presente proposta é de R\$
(.....),

Declaração de que no preço global proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive despesas com equipe técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, deslocamentos, transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração além do valor contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias contados a partir da data da abertura da sessão.

Qualificação do representante legal ou do procurador, que eventualmente assinará o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa no proponente.

Cananéia, ____ de _____ de 2026.

Responsável Legal
Razão Social da Licitante
(Colocar carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2026
EDITAL Nº 114/2026

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : com sede na (n.º de inscrição) -

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei n.º 14.133/2021, para os fins de participação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da concorrência em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2026
EDITAL Nº 114/2026

MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

(LICITANTE VENCEDOR)

Apresentamos nossa proposta para aquisição.... da presente licitação concorrência, na Forma Eletrônica nº ____/2026
acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço por global, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública da concorrência.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2026
EDITAL Nº 114/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(Razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (n.º de
inscrição) _____ (cidade – UF)
_____,
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA _/ 2026
DECLARA expressamente que:

NÃO possui em seu quadro societário, integrante que enquadre nas proibições constantes na Lei nº 14.133/2021.

NÃO foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

NÃO existem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;

ESTÁ ciente das exigências do Edital e do objeto licitado, bem como está de acordo em acatá-las, sem quaisquer reservas.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome completo ou carimbo:
Cargo ou carimbo:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2026
EDITAL Nº 114/2026

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026
EDITAL Nº 114/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.585.956/0001-01, com sede na Avenida Independência nº 374, Rocio, Cananéia/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2026, têm entre si justo e contratado o que segue, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria visando à revisão, adequação, atualização e reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cananéia conforme o Termo de Referência do Departamento de Educação".

1.2. O objeto compreende a execução integral dos serviços técnicos especializados e a entrega dos produtos previstos no Termo de Referência, observadas as condições, especificações e prazos nele estabelecidos.

1.3. Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Edital, proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2026;

II – Termo de Referência;

III – Estudo Técnico Preliminar;

IV – Proposta da Contratada;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

V – Ata da Sessão Pública;

VI – Demais documentos constantes do Processo Administrativo.

2.2. Havendo divergência entre os documentos integrantes da contratação, prevalecerá a seguinte ordem:

I – Contrato;

II – Termo de Referência;

III – Edital;

IV – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto será executado por escopo, mediante empreitada por preço global, compreendendo a execução integral dos serviços técnicos especializados e a entrega dos produtos e resultados previstos no Termo de Referência, observados os prazos e o cronograma estabelecidos pela Administração.

3.2. Os serviços serão executados de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a natureza das atividades e as necessidades da Administração, nos termos do Termo de Referência.

3.3. A CONTRATADA deverá participar das reuniões técnicas, realizar os levantamentos e análises necessários, prestar os esclarecimentos solicitados e promover os ajustes pertinentes nos estudos e documentos produzidos.

3.4. A execução observará o cronograma estabelecido pela Administração, devendo a CONTRATADA entregar todos os produtos previstos no Termo de Referência dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico definido pela Administração.

4.2. A vigência contratual compreenderá o período necessário à execução integral do objeto, ao recebimento dos produtos, ao cumprimento das obrigações contratuais e aos procedimentos administrativos decorrentes da contratação.

4.3. Os prazos poderão ser prorrogados, mediante justificativa formal e desde que presentes os pressupostos legais, nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar integralmente os serviços técnicos especializados previstos no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

- II – disponibilizar equipe técnica compatível com a natureza e a complexidade do objeto;
- III – realizar os levantamentos, estudos e análises necessários à revisão, adequação, atualização e reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
- IV – participar das reuniões técnicas presenciais e/ou remotas convocadas pela Administração;
- V – elaborar e entregar os relatórios, estudos, tabelas, minutas e demais produtos previstos no Termo de Referência;
- VI – prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração e promover, quando pertinentes, os ajustes necessários nos documentos elaborados;
- VII – observar a legislação aplicável ao Magistério Público Municipal, à gestão de pessoal, à responsabilidade fiscal e às demais matérias relacionadas ao objeto;
- VIII – cumprir os prazos e o cronograma estabelecidos;
- IX – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X – responsabilizar-se por todos os custos e encargos necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 6.1. A contratação possui natureza exclusivamente administrativa.
- 6.2. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre o Município e os profissionais disponibilizados pela contratada.
- 6.3. Todos os encargos decorrentes da execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I – fornecer à CONTRATADA os documentos, informações, dados funcionais e demais elementos necessários à adequada execução do objeto;
- II – disponibilizar acesso às informações administrativas necessárias à realização dos levantamentos e estudos previstos no Termo de Referência;
- III – designar servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato;
- IV – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços e os produtos apresentados;



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

V – comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, inconsistências ou necessidade de ajustes nos produtos apresentados;

VI – analisar os relatórios, estudos, tabelas, minutas e demais produtos entregues, solicitando, quando necessário, os esclarecimentos e adequações pertinentes;

VII – proporcionar as condições necessárias à realização das reuniões técnicas previstas no Termo de Referência;

VIII – efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e o aceite dos serviços e produtos pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, expedir notificações, solicitar correções, atestar as medições e propor a aplicação de penalidades quando constatado descumprimento contratual.

8.1.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por todos os danos decorrentes de sua atuação.

8.2. Caberá ao fiscal:

I – acompanhar o cumprimento do cronograma de execução;

II – verificar a conformidade dos serviços executados e dos produtos entregues com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;

III – analisar os relatórios, estudos, tabelas, minutas e demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

IV – solicitar esclarecimentos, correções, complementações ou adequações quando necessárias;

V – registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

VI – atestar a execução dos serviços e o recebimento dos produtos para fins de pagamento, quando atendidas as condições contratuais;

VII – comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais e propor, quando cabível, a adoção das providências administrativas pertinentes.

8.3. O recebimento ou aceite dos produtos pela fiscalização não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela exatidão, adequação técnica, legalidade e qualidade dos trabalhos realizados, observados os limites das atividades contratadas.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

8.4- A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, respondendo esta pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

9.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à execução integral do objeto.

9.2. O valor contratado compreende a execução integral dos serviços e a entrega de todos os produtos previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

9.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamentos, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços será realizada de acordo com o cumprimento das etapas e a efetiva entrega dos produtos previstos no Termo de Referência e no cronograma de execução, condicionada à análise e ao aceite do Fiscal do Contrato.

10.2. O pagamento somente será devido em relação aos serviços efetivamente executados e aos produtos entregues e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. A existência de necessidade de correções, complementações ou ajustes nos produtos apresentados suspenderá o respectivo aceite até o seu adequado saneamento pela CONTRATADA, sem que disso decorra pagamento adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. O reajuste será concedido após 12 meses da data do orçamento estimado.

11.2. Será utilizado o índice IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como toda a legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, responsabilizando-se pela adoção das medidas técnicas, administrativas e de segurança necessárias à proteção das informações a que tiverem acesso em razão da execução deste contrato.

12.2. A CONTRATADA declara possuir estrutura técnica e administrativa apta a garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança dos dados pessoais tratados durante a execução contratual, comprometendo-se a utilizar tais informações exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para qualquer outro fim.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

12.3. A CONTRATADA obriga-se a manter absoluto sigilo sobre todos os dados, documentos, informações funcionais, financeiras, cadastrais ou de qualquer outra natureza disponibilizados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles relativos aos servidores públicos municipais, respondendo civil, administrativa e criminalmente pelo uso indevido, divulgação, compartilhamento ou tratamento em desconformidade com a legislação vigente.

12.4. A CONTRATADA não poderá compartilhar, transferir, divulgar ou disponibilizar dados pessoais a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

12.5. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar a adoção das medidas de segurança da informação implementadas para proteção dos dados tratados durante a execução contratual.

12.6. Verificada qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do fato, informando, no mínimo:

I – a natureza dos dados afetados;

II – os titulares potencialmente atingidos;

III – as medidas técnicas e administrativas adotadas para contenção do incidente;

IV – os riscos relacionados ao evento; e

V – as providências adotadas para mitigação dos danos.

12.7. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá devolver à CONTRATANTE todos os documentos, arquivos, bancos de dados e demais informações recebidas em razão deste contrato, comprometendo-se a eliminar, destruir ou anonimizar eventuais cópias remanescentes, salvo quando houver obrigação legal de sua conservação.

12.8. A responsabilidade da CONTRATADA subsistirá mesmo após o encerramento da vigência contratual, permanecendo a obrigação de confidencialidade enquanto as informações não se tornarem públicas por outro meio legítimo.

12.9. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, aos titulares dos dados pessoais e a terceiros eventualmente prejudicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13.2. O pedido deverá ser formalmente instruído com documentação comprobatória.

13.3. A Administração decidirá o pedido mediante processo administrativo próprio.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

13.4. Não constituirão fundamento para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro erros de orçamento, falhas na composição dos custos, subavaliação dos quantitativos, despesas administrativas, deslocamentos, encargos ordinários ou quaisquer riscos inerentes à atividade empresarial assumidos pela Contratada quando da formulação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os acréscimos ou supressões observarão os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial poderão ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

15.2. As penalidades observarão os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INTEGRIDADE ADMINISTRATIVA E DA ÉTICA

16.1. A Contratada compromete-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, boa-fé objetiva e probidade administrativa, abstendo-se da prática de qualquer ato de fraude, corrupção, conluio, favorecimento, pagamento de vantagem indevida ou qualquer conduta que possa comprometer a lisura da contratação, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cananéia/SP.

Cananéia, ____ de _____ de 2026.

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHA I: _____

TESTEMUNHA II: _____



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2026
EDITAL Nº 114/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu(ua)contador (a) o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____e do CPF nº._____, CRC/_ nº_____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos
termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123 / 06.

_____, de _____de 2026.

(assinatura do contador ou representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
“Cidade Ilustre”
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2026
EDITAL Nº 114/2026

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº ____/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria visando à revisão, adequação, atualização e reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cananéia, conforme Termo de Referência.

Fica a CONTRATADA autorizada a iniciar a execução dos serviços objeto do Contrato nº ____/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, observadas integralmente as condições, etapas, produtos, prazos e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias, contado da emissão desta Ordem de Serviço, observando-se o cronograma estabelecido pela Administração.

Atenciosamente,

Nome e Cargo do Servidor
Responsável

Autorizo,

Esta data deve ser a mesma
do início formulário Cananéia, ____/____/____.

Nome do Servidor
Responsável Cargo



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2026
EDITAL Nº 114/2026

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto à Prefeitura Municipal de Cananéia o EDITAL de Licitação referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026. Objeto: "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria visando à revisão, adequação, atualização e reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cananéia conforme o Termo de Referência do Departamento de Educação".

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro: **Cidade:**

Telefone () **FAX: ()**

E-mail:

Contato:

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO FAX: (13) 3851-5100 OU POR E-MAIL (compras@cananeia.sp.gov.br), AOS CUIDADOS DO agente de contratação.

A Prefeitura de Cananéia não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2026
EDITAL Nº 114/2026

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: ""Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria visando à revisão, adequação, atualização e reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cananéia conforme o Termo de Referência do Departamento de Educação".

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cananéia, de de 2026,

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal: RG.:



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2026
EDITAL Nº 114/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cananéia, ____ de _____ de 2026,

ANDRÉ NOGUEIRA SANCHES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Representante Legal:

RG.: